



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

1.2. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para a aquisição de cestas básicas, a título de benefício eventual, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do **Decreto Municipal n.º 5.383/2.024**.

2.2. Compreende-se que a contratação deverá ocorrer através:

2.2.1. Da modalidade:

- Pregão
- Concorrência
- Leilão
- Concurso
- Diálogo Competitivo
- Não se aplica

2.2.2. Da contratação direta:

- Dispensa de licitação
- Inexigibilidade de licitação
- Não se aplica

2.2.3. Do procedimento auxiliar:

- Sistema de Registro de Preços (SRP)
- Credenciamento
- Pré-qualificação



- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
- Registro Cadastral
- Não se aplica

2.2.4. Dos demais procedimentos:

- Adesão à Ata de Registro de Preços
- Não se aplica

2.3. Do critério de julgamento:

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- Menor preço
- Melhor técnica ou conteúdo artístico
- Técnica e preço
- Maior retorno econômico
- Maior desconto

2.4. Do parcelamento ou não do objeto:

- Por item
- Por lote
- Global

2.5. O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

2.6. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à satisfação do interesse público, diante da necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária que enfrentam insegurança alimentar e dificuldades no acesso a meios básicos de subsistência. Mostra-se necessária para viabilizar a concessão do auxílio-alimentação, na forma de benefício eventual, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.939/2025, garantindo proteção social imediata e a efetivação do direito à alimentação às famílias acompanhadas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.

Destaca-se que esta análise teve como ponto de partida as contratações anteriormente realizadas para o mesmo objeto, as quais permitiram avaliar a execução do fornecimento, os desafios enfrentados na ampliação da demanda e os resultados alcançados no atendimento às situações emergenciais. A experiência administrativa demonstrou a



importância do planejamento adequado do quantitativo e da adoção de mecanismo que assegure fornecimento contínuo e eficiente.

Ressalta-se, ainda, que a contratação busca evitar a descontinuidade do atendimento socioassistencial, assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantir resposta tempestiva às demandas emergenciais identificadas no âmbito da política pública de assistência social.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	COD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	65580	AQUISICAO DE CESTA BASICA MONTADA E ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 (UM) UNIDADE. ACUCAR CRISTAL, PACOTES DE 2 KG, PO BRANCO, FINO, DE FACIL ESCOAMENTO, NAO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ISENTO DE MATERIA TERROSA OU PARASITOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES; 02 (DOIS) UNIDADE ARROZ AGULHINHA. DESCRICAO: POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1(UM), SENDO EM SACOS PLASTICOS DE 5KG (CINCO) E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS SACOS LACRADOS SEMELHANTE OU SUPERIOR AS MARCAS SAO JOAO E TIO URBANO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO,	UND	3.000	R\$ 218,39	R\$ 655.170,00



	<p>PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTES;</p> <p>01 (UM) UNIDADES. BOLACHA DOCE, PACOTE MÍNIMO 400G, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS- PRIMAS SAS E LIMPAS; SERAO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLEPTIDOS ANORMAIS, APARENCIA MASSA TORRADA;</p> <p>01 (UM) UNIDADES BOLACHA DE SAL: PACOTE MÍNIMO 400G, TIPO CREAM CRACKER, ELABORADO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVE APRESENTAR TEXTURA CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E LACRADA, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E REGISTRO CONFORME NORMAS DA ANVISA.</p> <p>02 (DOIS) UNIDADE CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO, EMBALAGEM COM 250G;</p> <p>02 (DOIS) UNIDADE. EXTRATO DE TOMATE MÍNIMO 400G, DEVERA SER PREPARADO COM</p>				
--	---	--	--	--	--



	<p>FRUTOS MADUROS, SAOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTACAO, COR VERMELHA, ODOR E SABOR PROPRIO, DE 1 QUALIDADE;</p> <p>01 (UM) UNIDADE. FARINHA DE MANDIOCA. DESCRICAO: FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 01(UM), EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO 1KG (UM KILO), LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTES;</p> <p>01 (UM) UNIDADE. FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL SEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVAS DE GORDURAS TRANS E GORDURAS SATURADAS E SODIO, TIPO 1(UM), USO DOMESTICO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 01 KG (UM KILO) ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTES.</p> <p>01 (UM) UNIDADE FEIJAO CARIOCA, PACOTES DE 2 KG, TIPO 1, "IN NATURA", VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS, GRAOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS:</p> <p>01 (UM) ACHOCOLATADO EM PÓ: PACOTE MÍNIMO 400G, PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E/OU EXTRATO DE MALTE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES E ODORES ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E LACRADA, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA.</p> <p>01 (UM) FUBÁ DE MILHO: PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO DA MOAGEM DO MILHO, DE COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME, TEXTURA FINA, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E ODORES ESTRANHOS. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E LACRADA, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA.</p>				
--	--	--	--	--	--



	<p>PESO LÍQUIDO: 500 G.</p> <p>01 (UM)UNIDADE. GOIABADA, EMBALAGEM COM 500G;</p> <p>01 (UM)UNIDADE. LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400 G;</p> <p>02 (DOIS)UNIDADE. MACARRAO, PACOTE DE 500G, TIPO PADRE NOSSO, MASSA SECA, COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS- PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS;</p> <p>02 (DOIS)UNIDADE; OLEO DE SOJA, UNIDADES DE 900ML, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL, EM BOM ESTADO SANITARIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERISCOS;</p> <p>01(UM)UNIDADES. SAL REFINADO, PACOTES DE 1 KG, IODADO, APARENCIA CRISTAIS, DE GRANULACAO UNIFORME, NAO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERISTICO;</p> <p>02 (DOIS) UNIDADE SARDINHA ENLATADA, EMBALAGEM DE 130 G;</p>				
--	--	--	--	--	--

3.2. Da estimativa de preços:

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 655.170,00** (*seiscentos e cinquenta e cinco mil e cento e setenta reais*).

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável por esse levantamento foi o(a) Sr(a): Daniel Jose Soares França, Matrícula 119658.



3.3. Das características do produto/serviço:

3.3.1. O objeto consiste no fornecimento de cestas básicas devidamente montadas e acondicionadas em embalagem resistente, destinadas à concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.

As cestas deverão conter gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, observando-se as seguintes exigências mínimas:

3.3.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano e estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, com validade mínima conforme especificado para cada item;

3.3.3. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas, atóxicas e contendo informações obrigatórias, tais como identificação do produto, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos competentes;

3.3.4. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, amassadas, com sinais de umidade, contaminação ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar;

3.3.5. A montagem das cestas deverá garantir adequada organização e acondicionamento, possibilitando transporte seguro e manuseio adequado;

3.3.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria, durante a vigência da ata de registro de preços ou contrato dela decorrente.

A contratada será responsável pela substituição imediata dos produtos que apresentarem irregularidades, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas abaixo:

I. **Açúcar Cristal – Pacote 2 kg**, obtido da cana-de-açúcar, contendo sacarose, cristais bem definidos, aspecto seco e solto, isento de fermentação, umidade excessiva, sujidades, matérias terrosas ou parasitas, acondicionado em embalagem plástica resistente e lacrada, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade mínimo de 12 meses, similar ou superior às marcas União e Guarani.

II. **Arroz Agulhinha Tipo 1 – Pacote 5 kg**, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, com grãos inteiros e uniformes, isento de impurezas, insetos, grãos mofados, ardidos ou fermentados, com bom rendimento após cocção, permanecendo soltinho e macio, acondicionado em embalagem resistente e lacrada, com validade mínima de 180 dias, similar ou superior às marcas Tio João, Tio Urbano e Camil.



- III. **Feijão Carioca Tipo 1 – Pacote 2 kg**, constituído de grãos inteiros, safra nova, coloração característica, limpos e secos, isento de misturas de outras classes, impurezas, insetos ou grãos deteriorados, com bom rendimento após cocção, acondicionado em embalagem resistente, com validade mínima de 180 dias, similar ou superior às marcas Kicaldo e Camil.
- IV. **Farinha de Trigo Tipo 1 – Pacote 1 kg**, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, pó fino, seco e solto, isento de impurezas, umidade excessiva ou fermentação, acondicionada em embalagem íntegra e lacrada, com validade mínima de 180 dias, similar ou superior às marcas Dona Benta e Renata.
- V. **Farinha de Mandioca – Pacote 1 kg**, tipo 1, torrada, fina, seca, de coloração característica, isenta de impurezas, insetos ou umidade excessiva, acondicionada em embalagem transparente e lacrada, com validade mínima de 180 dias, similar ou superior às marcas Yoki e Camil.
- VI. **Óleo de Soja – Frasco 900 ml**, refinado, tipo 1, límpido, isento de odores ou sabores estranhos, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada, com validade mínima de 12 meses, similar ou superior às marcas Liza e Soya.
- VII. **Café Torrado e Moído – Pacote 250 g**, tradicional, com selo de pureza ABIC ou certificação equivalente, embalagem a vácuo, moagem uniforme, aroma característico, isento de impurezas, com validade mínima de 6 meses, similar ou superior às marcas 3 Corações e Pilão.
- VIII. **Biscoito Doce – Pacote mínimo 400 g**, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, textura crocante, sem sinais de queima ou umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, com validade vigente, similar ou superior às marcas Marilan e Piraquê.
- IX. **Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker – Pacote mínimo 400 g**, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, textura crocante, sabor característico, sem sujidades ou odores estranhos, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, similar ou superior às marcas Adria e Piraquê.
- X. **Extrato de Tomate – Embalagem mínimo 400 g**, concentrado, preparado com frutos maduros e selecionados, cor vermelha intensa, consistência adequada, isento de fermentação ou sujidades, acondicionado em embalagem íntegra, com validade mínima de 12 meses, similar ou superior às marcas Elefante e Quero.
- XI. **Leite em Pó Integral – Pacote 400 g**, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de gordura vegetal, de fácil dissolução, acondicionado em embalagem aluminizada ou equivalente, lacrada, com validade mínima de 6 meses, similar ou superior às marcas Itambé e Ninho.



XII. Sal Refinado Iodado – Pacote 1 kg, refinado, iodado conforme legislação vigente, granulação uniforme, isento de impurezas ou umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, com validade mínima de 12 meses, similar ou superior às marcas Cisne e Lebre.

XIII. Achocolatado em Pó – Pacote mínimo 400 g, produto obtido da mistura de açúcar e cacau em pó, podendo conter vitaminas e minerais, com teor de cacau compatível com padrão de mercado, pó fino e homogêneo, sem grumos, umidade ou odores estranhos, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses, similar ou superior às marcas Nescau e Toddy.

XIV. Fubá de Milho – Pacote 500 g, tipo mimoso/fino, obtido da moagem de grãos de milho selecionados, cor amarela característica, textura fina, isento de sujidades, parasitas, umidade excessiva ou fermentação, acondicionado em embalagem resistente e lacrada, com validade mínima de 180 dias, similar ou superior às marcas Yoki e Sinhá.

XV. Goiabada – Embalagem 500 g, tipo cascão ou cremosa, produzida a partir de polpa de goiaba, com consistência firme e homogênea, cor característica, isenta de mofo, fermentação ou sujidades, acondicionada em embalagem íntegra e lacrada, com validade mínima de 6 meses, similar ou superior às marcas Predilecta e Val.

XVI. Macarrão Tipo Pai Nosso – Pacote 500 g, massa seca com ovos ou de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, formato pequeno tipo argolinha/pai nosso, íntegro, sem quebras excessivas, isento de umidade ou impurezas, acondicionado em embalagem resistente e lacrada, com validade mínima de 12 meses, similar ou superior às marcas Renata e Adria.

XVII. Sardinha em Conserva – Lata mínimo 125 g (peso drenado mínimo conforme legislação), sardinha em óleo comestível ou molho de tomate, preparada com pescado selecionado, sem escamas aparentes ou fragmentos excessivos, acondicionada em lata íntegra, sem amassados, ferrugem ou estufamento, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade mínimo de 12 meses, similar ou superior às marcas Gomes da Costa e Coqueiro.

3.4. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.5. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:

O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de entrega:

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da ordem de fornecimento, na forma e prazo especificado no presente Termo de Referência.

A contratada ficará obrigada a entregar os objetos em até **15 dias corridos** após emissão da ordem de fornecimento.

4.2. Do local e horário de entrega/execução:

4.2.1. Os **objetos** deverão ser entregues nos seguintes locais:

I. Cras Casa da Família

Rua Cuiabá, Esquina Gabriel Ferreira, S/N – Bairro Sto. Antônio, CEP 78.600-000

II. Cras Construir

Rua do Orvalho, nº 10 – Bairro Novo Horizonte, CEP 78.600-000

4.2.2. Os **objetos** deverão ser entregues em horário de expediente compreendido das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na presença de servidores da Secretaria demandante.

4.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.2.4. A contratada obriga-se a entregar o **objeto** em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3. Condições de recebimento do produto/serviço:

4.3.1. A empresa contratada deve assegurar a pontualidade e regularidade nas entregas, evitando atrasos que possam comprometer a operação e a instalações dos objetos no ambiente das Secretarias demandantes;

4.3.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste procedimento será aceito.

4.3.3. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização da entrega dos equipamentos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.4. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas;



4.3.5. Quando houver entrega do objeto do presente processo e este apresentar defeito, será rejeitado parcial ou totalmente, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega;

4.3.6. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o bem ou material que vier a ser recusado;

4.3.7. A CONTRATADA deverá retirar o bem ou material recusado no momento da entrega do bem ou material correto. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;

4.3.8. Será considerado abandonado o bem ou material que não for recolhido pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após a comunicação do CONTRATANTE;

4.3.9. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem ou material abandonado em suas dependências;

4.3.10. A CONTRATADA deverá entregar todo o bem ou material discriminado na Ordem de Fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

4.3.11. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato;

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.2. Considerando tratar-se de fornecimento de gêneros alimentícios, não se aplica garantia contratual complementar, manutenção ou assistência técnica, sendo exigido, contudo, que todos os produtos sejam entregues dentro do prazo de validade estipulado no item 4.1.1. e em perfeitas condições de consumo.

4.4.3. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da notificação formal da Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios aparentes ou ocultos, embalagens violadas, avarias no transporte, prazo de validade inferior ao exigido, ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

4.4.4. A responsabilidade da contratada abrange, ainda, eventuais danos decorrentes de defeitos de fabricação, armazenamento ou transporte inadequado, sem ônus adicional para a Administração.



5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf.

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

6.2.1. Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

6.2.2. Número do processo;

6.2.3. Número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- 6.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.
- 6.6. Do pagamento:
- 6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
- 6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.6.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



- 6.6.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 6.6.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 6.6.10. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 6.6.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada para executar as demandas provenientes deste procedimento segue apresentada:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input checked="" type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Programa	0129 – Proteção Social Básica
Ação	2523 – Gestão de Benefícios Eventuais
Fonte de recurso	1.661.0000000 – Transferências de Recursos Estaduais FEAS
Cód. reduzido	871
Projeto atividade	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento de despesa	3.3.90.32.00.00

8. DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.9. O reajuste será realizado por termo aditivo.
- 8.10. Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.
- 8.11. Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.
- 8.12. A empresa é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.13. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.
- 8.14. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:



- a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;
- b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
- c) Caso fortuito ou força maior;
- d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
- e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;
- f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
- g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:
 - a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

9.2. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Das exigências de habilitação:

10.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital de origem a Ata de Registro de Preço assim como aqueles citados na Lei 14.133/21.

10.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

- a) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- j) Declarações:
 - j.1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;



j.2) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;

j.3) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;

j.4) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

j.5) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

10.2. Das exigências **específicas** de habilitação:

10.2.1. Considerando tratar-se de fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, a licitante deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista na legislação vigente, as seguintes exigências específicas:

I – Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitária vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do domicílio ou sede da empresa, compatível com a atividade de comércio, distribuição ou fornecimento de gêneros alimentícios;

II – Declaração formal de que os produtos a serem fornecidos atendem integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como que possuem registro, notificação ou são dispensados de registro, quando aplicável, conforme legislação específica;

III – Declaração de que os produtos serão entregues em conformidade com as exigências de armazenamento, transporte e acondicionamento previstas na legislação sanitária, garantindo a integridade, qualidade e segurança alimentar.

10.2.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligência para verificação da regularidade sanitária da empresa e dos produtos ofertados, podendo solicitar documentação complementar comprobatória, caso necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA:

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata





como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES":

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

12.2. Nos casos em que o item ou serviço for registrado na Ata de Registro de Preços com quantitativo de apenas 01 (uma) unidade, fica inviabilizada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que o art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a adesão está limitada a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado. Assim, sendo impossível fracionar o quantitativo mínimo de uma unidade para atender ao limite legal, não haverá disponibilidade para adesões externas, restringindo-se a utilização da ata exclusivamente aos órgãos participantes do certame.



13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 13 de fevereiro de 2026.



Daniel Jose Soares França

Assessor de Apoio às Atividades da Assistência Social
Portaria nº 22.919 de 20/10/2025

14. APROVADO POR:

Recebido o presente termo, verifico que ele está em conformidade com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, motivo pelo qual **aprovo o documento**, bem como autorizo a instauração do processo licitatório nos termos nele estabelecidos para a referida contratação.

Barra do Garças/MT, 13 de fevereiro de 2026.


Renata Beatriz Bilego
Secretária Municipal de Inclusão
e Assistência Social
Port. nº 22.793 de 01/09/2025

Renata Beatriz Bilego
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social
Portaria nº 22.793 de 01/09/2025